

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 127/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 747/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe ao senhores vereadores, é propósito desta administração priorizar ações atividades essenciais que promovam a melhoria da qualidade de vida da população. para isso, é imprescindível contar com o apoio e o compromisso de vossas excelências na aprovação da presente proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 127/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **09 de julho 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 127/2025**.

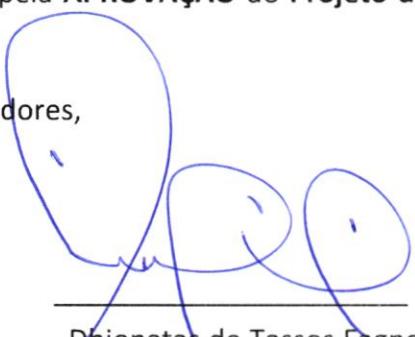
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator



Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 127/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 747/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe aos Senhores Vereadores, que é propósito desta administração as ações e atividades essenciais que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, e para isso é imprescindível contar com o apoio e o compromisso de vossas excelências na aprovação da presente proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

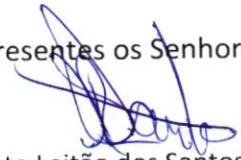
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 127/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **11 de julho de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 127/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 127/2025

MENSAGEM DE LEI N° 747/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe aos Senhores Vereadores que é proposito desta administração as ações e atividades essenciais que promovam a melhoria da qualidade de vida população e para isso é imprescindível contar com o apoio e o compromisso de vossas excelências na aprovação da presente proposição

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve me análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 127/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito deve ser acolhido. Por isso voto **pela sua aprovação**.

IV – RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em reunião no dia 11 de Setembro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 127/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Renato Leitão dos Santos
Vereador Presidente

Dhionatas Tassos Fagner
Vereador Relator

Otoniel Bernardes
Vereador Membro